



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 08

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 16/2009

#### I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que concede isenção de tributos, que especifica , à Empresa Prestadora dos Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

#### II- Parecer

De início, verifico que atendido o principio da iniciativa do Sr. Prefeito Municipal e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei maior em seu art. 23, inciso IX da CF/88 e Lei 8.666/93, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

#### III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

É o parecer.

Natercia MG, 18 de Junho de 2009

  
Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Relator

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 09

De acordo:

  
Ver. Leonardo Barreto da Silva  
Presidente

Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro



SECRET  
1950  
100-100000  
100-100000

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 10

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº 16/2009

#### I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que concede isenção de tributos, que especifica , à Empresa Prestadora dos Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II- Parecer

Analisando o projeto de lei orçamentária, verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos da CF/88 e Lei 8.666/93.

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

#### III- Conclusão

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

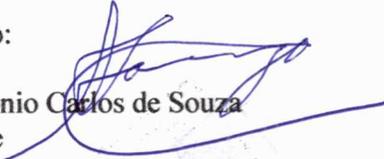
FOLHA, 11

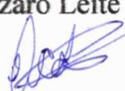
Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões, 19 de Junho de 2009

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Ver. Ascânio Lázaro Leite  
Membro

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 12

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Projeto de Lei nº 16/2009

#### I- Relatório

Cuida-se se de projeto de Lei que concede isenção de tributos, que especifica , à Empresa Prestadora dos Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ocasião da outorga destes serviços.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que se trata de Isenção de tributos, que especifica, à Empresa prestadora dos Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitária por ocasião da outorga destes serviços. Tendo o presente projeto conceder benefícios e vantagens para toda a coletividade, já que a redução dos encargos visa o interesse público , possibilitando melhores condições no atendimento à nossa comunidade.

#### III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

1000  
1000  
1000

**EM BRANCO**



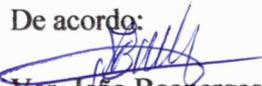
# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

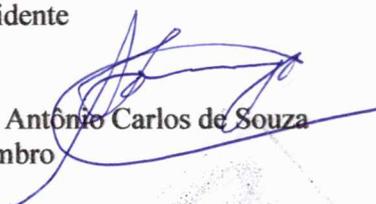
Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672  
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 13

Natercia MG, 19 de Julho de 2009

  
Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator

De acordo:  
  
Ver. João Boanerges Martins  
Presidente

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Membro

**EM BRANCO**